TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital destina-se a credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar, na forma da lei, como operadoras do Programa de Microcrédito Juro Zero Terceira Edição do Fundo Extraordinário de Crédito Emergencial do Município de Canoas, mediante a concessão de crédito às:
- I microempresas e empresas de pequeno porte, assim classificadas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II microempreendedores individuais.
- **1.2**. As receitas do Fundo Extraordinário de Crédito Emergencial do Município de Canoas serão constituídas ou provenientes de:
- I dotação orçamentária do Município e créditos adicionais;
- II contribuições ou doações de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- III rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
- **1.3.** Os limites para financiamento de capital de giro estão dispostos na Lei Municipal nº 6659 de 25 de agosto de 2023.
- 1.4. São condições para acessar os benefícios do Programa o beneficiário:
- I ter registro e alvará de funcionamento ativo no Município de Canoas;
- II estar enquadrado no público-alvo do Programa, conforme item 1.1.;
- III ter, no mínimo, dezoito meses de existência;
- IV não ter restrição no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), na Centralização dos Serviços Bancários (SERASA), Boa Vista Serviços e no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SISBACEN).
- **1.5.** A entidade credenciada deve oferecer as informações necessárias sobre o financiamento para que se possa verificar a efetiva realização da despesa nos termos propostos na Lei.

2 – DOS FINANCIAMENTOS

- **2.1.** O Fundo pagará as despesas de juros compensatórios dos empréstimos concedidos por instituições financeiras aos beneficiários definidos nos item 1.1., desde que cumpridas as condições os itens 1.3. e de acordo com os limites previstos no item 1.4., tendo como condições básicas:
- I prazo de pagamento de até 24 (vinte e quatro) meses;
- II carência de até 2 (dois) meses;
- III taxa de juros de 3% (três por cento) ao mês;



- **2.2**. As despesas relativas aos tributos, às taxas de abertura de crédito e às tarifas bancárias serão cobradas pelo agente financeiro (operadoras) do tomador final (beneficiário).
- 2.3. O Fundo não pagará juros moratórios relativos ao não pagamento de parcelas do valor principal.
- **2.4.** O Conselho do Fundo Extraordinário de Crédito Emergencial de Canoas pode orientar, por meio de Resoluções, o Agente Financeiro sobre linhas de Crédito que serão pagas, segundo as condições de mercado, e forma de aplicação dos recursos financeiros do Fundo.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.04.11.334.0049.2323.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.60.45

REDUZIDO: 1817

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e previstas na Lei Orçamentária Anual.

4 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **4.1** O prazo para inscrições deste Credenciamento será de 15 dias corridos, a contar da publicação do edital, até às 18 (dezoito) horas do décimo quinto dia.
- **4.2** Caso haja alterações nas disposições do presente credenciamento, este deverá ser republicado, sendo reaberto prazo para inscrições.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

- **5.1** Não poderão pleitear a participação neste Credenciamento as instituições financeiras que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974; e/ou tenham sofrido, no âmbito da Administração Pública Estadual, as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.



6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos administradores;
- b) Indicação de responsável da empresa pelo credenciamento, conforme Anexo II;
- c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante pelo credenciamento;
- d) Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede licitante.
- **6.4** DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 6.4.1 Declaração formal, conforme modelo anexo I, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **6.5.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **6.5.2.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **6.5.3.** O Interessado é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- **6.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPL verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::::).
- **6.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **6.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

7 – DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- **7.1** A partir do início da publicação do presente Edital, os interessados poderão solicitar sua inscrição no mesmo, no qual deverão indicar um representante para os fins deste Credenciamento.
- **7.2** Os Interessados deverão apresentar a documentação relacionada na Cláusula 6, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Rua Cândido Machado, nº 429 sala 405, Centro, Canoas/RS, das 09:00 horas até às 17:00 horas, dentro do prazo previsto na Cláusula 4.1.
- **7.2.1** A documentação para a habilitação deverão ser apresentados em envelope com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2023

BANCO

8-DO PRAZO

- **8.1** O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, ou da extinção do crédito orçamentário destinado ao Programa, contados a partir da data de publicação da súmula do termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC).
- **8.2** A vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogada, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** O Município de Canoas, por meio do Fundo Extraordinário de Crédito Emergencial do Município, pagará ao Credenciado, o valor correspondente aos juros dos empréstimos efetuados por saque na conta do fundo em até dois dias após o ato da liberação do contrato de financiamento ao tomador, tendo por limite o valor depositado na conta específica do Fundo.
- **9.2** O Credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação a relação discriminada com nome e CPF/CNPJ dos tomadores dos empréstimos concedidos, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos, o montante total devido e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para verificação do Município de Canoas.



9.3 Em caso de mora do Município, desde que esta não decorra de ato ou fato atribuível ao Credenciado, o valor devido sofrerá a incidência de atualização financeira pela Selic, calculados *pro rata die*.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** A fiscalização, será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO.
- **10.2** Os serviços ora credenciados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8,666/93.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo estipulado pelo Art. 109 da Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de publicação de qualquer das atas. Após análise, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará os mesmos ao Prefeito Municipal para julgamento e homologação da decisão da CPL. Os recursos poderão ser enviados através do e-mail: licitações@canoas.rs.gov.br ou entregues, de forma presencial, na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Ipiranga nº. 120, Bairro Centro na cidade de Canoas/RS.
- **11.2.** A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Credenciados e Interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1**. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CREDENCIADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- **12.2.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CREDENCIADA;
- **12.2.2.** Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CREDENCIAMENTO, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- **12.2.2.1.** 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição em assinar o CREDENCIAMENTO, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

The state of the s

- **12.2.2.2.** 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do CREDENCIAMENTO por culpa da CREDENCIADA;
- **11.2.2.3.** A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.
- **13.2** Os Interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, <u>por escrito</u>, a qualquer momento durante a vigência do presente Credenciamento, no seguinte endereço: Rua Dr. Barcelos nº 969, Centro, Canoas-RS, das 09:00 horas até às 17:00 horas. Telefone: (51) 3425.7604, ramal 5915, ou ainda através do e-mail: smdeti@canoas.rs.gov.br
- 13.3 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento. 13.4 O presente Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação. 13.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93
- **13.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 13.8 Ficam os Interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no Credenciamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **13.9** O foro da comarca de Canoas é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este credenciamento e à contratação e execução dele decorrentes.

14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc V, da Lei nº8.666/1993

Anexo II - Declaração indicando responsável pela Instituição Financeira no Credenciamento

Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Lei nº. 6659/2023.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INTERESSADA NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

Declaramos,	sob	ng.	penas	da	Lei,	que	a	Interessada
Declaratios,	500	as	penas	ua	LCI,	que	CNPJ	n°.
		ກຄິດ ຄ	etá tempora	riamente	cucnenca	de nart		m licitação e
impedida de contrata	r oom o		-		-	100	~	
•			(E) (1)					
com a Administração								
associado menor de d								
dezesseis anos, em qu								
termos do art. 27, inc.	V, da Le	ei n.° 8.6	66/1993 e a	irt. /°, inc	. XXXIII,	da Cons	tituição	rederal.
Declaramos, ain	da que t	odo e q	ualquer fat	o que in	nporte em	modific	ação da	situação ora
declarada será imedia	tamente d	comunic	ada, por esc	crito, ao N	<i>A</i> unicípio	de Canoa	ıs/RS.	
	,	de		de	2023.			
2								
Assinatura do represe	entante le	oal						
7135matura do represe	ontante re	,6u1						
8	×		0.					
Nome do representar	ite legal							



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NO CREDENCIAMENTO

Edital N°. 202/2023	
Licitante:	
CNPJ:	
DECLARAMOS, para todos os fins de dir de prova em processo licitatório, junto a Prefe [NOME]	reito e sob as penas da lei, especialmente para fins eitura Municipal de Canoas, que o represntante
está autorizadoa a representar a instituição finance verdade, firmamos a presente declaração.	ceira neste credenciamento. Por ser expressão da
Canoas, de	de 2023
ASSINATURA INSTITUIÇÃO	
Assinatura Representante legal	

Marcos Daniel Ramos

Secretário Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Matrícula 126033

Vladimir Lucena da Silva

Madimin Suus da Silva

Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação

Matrícula 126313

Andreia Sartori Gallio

Matrícula 81248